



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 4083-71.2010.8.06.0000**

**CONCORRÊNCIA N.º 04/2010**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 112/2010 de 29 de fevereiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

O presente Edital é composto de 9(nove) folhas e os seguinte anexos:

**ANEXO 01 PROJETO BÁSICO.**

**ANEXO 02 ORÇAMENTO.**

**ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS.**

**ANEXO 04 TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO.**

**ANEXO 05 MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE.**

**ANEXO 07 MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**ANEXO 08 CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

**1.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às 14:00 horas (horário de Brasília);
- do dia 23 de abril de 2010;
- na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

**2.DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a execução dos **Serviços de modernização, com atualização tecnológica e acréscimo de parada, em 1(um) elevador instalado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com adequação da parte civil da casa de máquinas, poço e pavimentos externos**, conforme discriminado nos anexos deste edital.

**3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.- Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Concorrência e que satisfaça a todos os requisitos constantes deste EDITAL.

3.2.- É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.3.- Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1 - Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar à CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.<sup>o</sup> /2010  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROONENTE:  
QUANTIDADE DE FOLHAS:**

4.1.1 O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

4.1.2 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. *Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório. NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA.*

##### 4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1 *Procuração pública ou particular*, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação;

4.2.2 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

##### 4.3 Regularidade Fiscal

4.3.1 Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante;

4.3.3 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)*;

4.3.4 *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS)*;

4.3.5 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

4.3.6 *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

4.3.6.1. A Comissão verificará a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.3.7 *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### 4.4 Qualificação Técnica

4.4.1. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pela CREA*, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devendo possuir, pelo menos, um Engenheiro Mecânico com experiência mínima de um ano;

4.4.2. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico do(s) profissional(ais) relacionado(s) na certidão do item 4.4.1, conste haver executado serviços de modernização de elevadores, com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto do certame;

4.4.3. *Termo de vistoria e de compromisso de responsabilidade técnica para execução de serviços*, conforme modelo apresentado no Anexo 4; devidamente preenchido pelo licitante e visado por representante do TJCE, onde o vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA, o qual deverá constar no rol dos responsáveis técnicos constantes no documento exigido no item 4.4.1 deste Edital.

4.4.3.1. A empresa licitante deverá designar funcionário habilitado para vistoriar, OBRIGATORIAMENTE, os equipamentos no local onde os mesmos encontram-se instalados, para verificação das características e condições especiais dos serviços e dimensionar sua complexidade e dificuldades, apurar medidas técnicas para a execução dos serviços. Esta vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização deste Certame, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. Para tanto, deverá ser marcado horário pelo telefone 3216-2700 (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00), com o DENG (Departamento de Engenharia).

4.4.4. *Declaração da empresa* indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste certame, com respectiva anotação de responsabilidade técnica em serviços de manutenção de elevadores;

4.4.5. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo do Anexo 6 deste Edital.

4.4.6. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

#### 4.5 Qualificação Econômico – financeira

4.5.1 A qualificação econômico-financeira dos licitantes será avaliada de acordo as exigências contidas neste item, os quais terão como base os dados do *balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social, relativo ao ano de 2008*, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado. As sociedades com constituição diversa de S.A. deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, caso os mesmos não estejam registrados na Junta Comercial. As empresas que não forem registradas na Junta Comercial e sim em Cartórios terão os seus Balanços Patrimoniais aceitos desde que o documento em alusão tenha sido apresentado ao órgão a que está sujeito tal obrigação a LICITANTE. As empresas constituídas no presente exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura.

4.5.2 *Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata*, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da concorrente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na

própria certidão, ou, inexistindo este, expedida até 90(noventa) dias antes da data de entrega da documentação e das propostas.

4.5.3 *O capital social integralizado mínimo de 10%(dez por cento) do valor global estimado máximo para este Certame, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei. O referido capital será avaliado por ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO.*

4.5.4 *Apresentação dos índices calculados e assinados por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na mesma forma do ANEXO 08, do Edital.*

**ATENÇÃO:** A apresentação dos índices na forma prevista no subitem 4.5.4 não poderá ser substituída pela simples apresentação do balanço, sob a alegativa que todos os valores constam nele, pois não compete à CPL proceder o cálculo dos referidos índices.

## 5. DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

5.1. - A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2010**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

**PROONENTE:**

**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

5.2 A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
- b) Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e global de cada item.

5.3 Os serviços objeto desta Concorrência serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à(s) obra(s), a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da(s) obra(s) pelo valor cotado. Os quantitativos do Anexo 2 são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

5.4 Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da lei 8.666/93.

5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1. - Compete exclusivamente à CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que

coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.

6.3 - Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" - referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02(dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

6.5 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.

6.7 - Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.

6.8 - Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

6.9 - O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

7.2 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

7.3 - A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 - Os valores máximos globais dos serviços são os abaixo definidos:

7.4.1. **R\$ 96.790,00** (noventa e seis mil, setecentos e noventa reais).

7.4.3. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.5 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.

7.6 - De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8 - O resultado da licitação será divulgado por Edital, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

7.9 - Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.

7.10 De conformidade com parecer da CPL, **não constituirá causa de desclassificação da proponente a irregularidade formal** que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 8. DOS PRAZOS

8.1 - Os serviços deverão ser concluídos conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	Serviços de modernização com atualização tecnológica e acréscimo de parada em 1(um) elevador instalado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	7(sete) meses

8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções prevista neste Edital.

8.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada através de contrato, em regime de empreitada por preço global.

9.2 A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

9.3 A adjudicação se completará através da celebração contratual com o licitante vencedor.

9.4 Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 05(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

## 10. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2 No tocante ao acréscimo de serviços, somente caberá pagamento quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstaciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como fonte dos recursos os recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

**FERMOJU:** 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00  
04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00  
04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

## 13. DA GARANTIA

13.1 - O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- 13.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 13.1.2 Fiança Bancária;
- 13.1.3 Seguro garantia

13.2 As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto desta Tomada de Preços ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

13.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

13.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

13.8 A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços de instalação, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

## 14. DO CONTRATO

14.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.2 - Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo, para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

## **15. DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS**

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;

15.1.3 - MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;

15.1.4 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do serviço, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.1.5 - O não cumprimento do prazo para início do serviço implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso. O cálculo será sobre o valor total dos serviços;

15.1.6 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito, em seu favor, que mantenha junto ao TJCE, independente de notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.1.7 - Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

15.1.8 - Ao TJCE será assegurado efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido à LICITANTE VENCEDORA, bem como a utilização da garantia, para permitir a compensação da multa aplicada;

15.1.9 - RESCISÃO

- Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa. As previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser retidas em qualquer pagamento que for devido à Licitante Vencedora, no que se refere à multa.

15.3 - A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará rescisão contratual com as consequências previstas em Lei.

15.4 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15.5- Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.3 - A homologação da presente Licitação é competência do Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

16.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

16.5 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6 - Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

16.7 - Os documentos apresentados deverão ser de uma única empresa, ou da sede ou de uma das filiais, salvo aqueles que sejam válidos para ambos.

16.8 - O inicio dos serviços deverá ocorrer no máximo depois de **5(cinco) dias** contados da emissão da OS (Ordem de Serviços).

16.9 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter na obra um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE que será preenchido pela(s) empresa(s) contratada(s) e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.

16.10 - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

16.11 - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.12 - A(s) licitante(s) vencedora(s), por ocasião da assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar declaração que a empresa mantém contabilidade formal e regular. Devendo, a mesma, ser assinada pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador.

16.13 - A empresa vencedora obriga-se a exécutar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

16.14 - A obra será executada obedecendo-se às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituam as Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

16.15 - Nos termos da Recomendação nº 29/CNJ, de 16/12/2009, a empresa vencedora, quando da execução do contrato, deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- a) 5%(cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01(uma) vaga quando da contratação de 06(seis) a 19(dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5(cinco) trabalhadores.

16.15.1 As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

16.16 - Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3216-2654 ou 3216-2714, como também adquirir junto ao Setor de Compras cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia.

16.17 - Informações técnicas poderão ser adquiridas no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Bairro Cambeba, fone: (85)3216-2700.

16.18 - A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax/email/internet, através dos nº 3216-2654 ou 3216-2714, ou mediante correspondência oficial (via correio ou mensageiro); assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro por ele delegado.

Fortaleza-CE, aos 22 de março de 2010.

*Georgeanne Lima Gomes Botelho*  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO 01**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **MODERNIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE PARADA DE UM ELEVADOR LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM SEDE NA AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA S/N - CAMBEBA - FORTALEZA-CE**

##### **I - Do Objeto:**

Contratação de empresa especializada no seguimento de elevadores para efetuar serviços de modernização, com atualização tecnológica e acréscimo de parada, em 01 (um) elevador, instalado no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com adequação da parte civil da casa de máquinas, poço e pavimentos externos. Com garantia, manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.

O elevador que será modernizado é aquele que dá acesso ao Plenário do Edifício do TJCE e essa modernização será entregue no prazo de até 7 (sete) meses.

##### **II - Da Justificativa:**

A modernização se faz necessária devido ao acréscimo de 01 (uma) parada no elevador, uma vez que ocorrerá o aumento de um pavimento no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

##### **III - Do Equipamento:**

O elevador possui tecnologia CVF (Comando de Frequência Variável).

A modernização deverá contemplar os seguintes itens:

###### **III.1 - Porta de Pavimento**

Fornecimento e instalação de uma porta de pavimento automática com abertura central (0,80m de largura por 2,00m de altura) em aço inoxidável escovado para o 3º andar.

###### **III.2 - Cabos de Manobra**

Fornecimento e instalação de novos cabos de manobra (120m).

###### **III.3 - Cabo do Limitador de Velocidade**

Fornecimento e instalação do cabo limitador de velocidade (50m).

###### **III.4 - Cabo de Tração**

Fornecimento e instalação de novos cabos de tração de  $\frac{1}{2}$ " (120m).

###### **III.5 - Indicador de Pavimento**

Fornecimento e instalação de 01 (um) indicador de posição digital (IPD) para o 3º andar.

###### **III.6 - Botoeira de Pavimento**

Fornecimento e instalação de 01 (uma) botoeira de pavimento para o 3º andar.

###### **III.7 - Guia da Cabina**

Fornecimento e instalação de complemento de guias para a cabina (10m).

###### **III.8 - Guias do Contrapeso**

Fornecimento e instalação de complemento de guias para o contrapeso (10m).

###### **III.9 - Placas Eletrônicas**

Duas placas eletrônicas para habilitar a parada no 3º andar.

###### **III.10 - Botoeira da Cabina (TOTEM)**

Fornecimento e instalação de uma nova botoeira de cabina em aço inoxidável escovado, preferencialmente com botões antivandalismo e inserto em braile.

8/83

### **III.11 - Subteto**

Fornecimento e instalação de 01 (hum) subteto para a cabina com estrutura em aço inoxidável escovado e acrílicos para iluminação e ventilação.

**Obs:** Todas as medidas apresentadas neste itens podem sofrer variação para mais ou menos de 5% da medida originalmente definida.

## **IV - Dos Serviços Gerais**

### **IV.1 - Fiação do Elevador**

Serão retiradas as fiações existentes e instaladas novas fiações elétricas (quadro de força, iluminação de poço).

### **IV.2 - Substituição de Caixa de Plugação em Cima da Cabine / Painel de Manutenção com Botão para Soco.**

Serão instaladas caixas de plugação em todos os elevadores. As novas caixas deverão atender ao Item - 14.2.1.3 da norma NM 207/1999.

### **IV.3 - Instalação de Central Telefônica.**

Esta central telefônica deverá permitir a comunicação entre a cabine do elevador, com a portaria e com a casa de máquinas do respectivo elevador.

### **IV.4 - Instalação de Indicador de Posição Digital.**

Serão retirados os existentes e instalados novos indicadores de posição em todos os pavimentos (térreo, 1º e 2º andar), no mesmo padrão do indicador fornecido para o 3º andar (Item III.5). Os indicadores de posição deverão ser sobrepostos e ter algarismos de, no mínimo, 3 cm de altura, de fácil visualização, no hall dos elevadores, para os passageiros à espera. Os indicadores de pavimento também devem dispor de setas indicativas de direção indicando o sentido de subida e descida.

Contando com o indicador de posição digital do 3º andar, no total, serão 4 (quatro) indicadores de posição digital a serem fornecidos e instalados.

### **IV.5 - Botoeiras de Pavimento**

Substituição das atuais botoeiras de pavimento (térreo, 1º e 2º andar) por novas botoeiras de 02 botões (01 subida e 01 descida) para acionamento dos elevadores, no mesmo padrão da botoeira fornecida para o 3º andar (Item III.6). Contando com a botoeira de pavimento do 3º andar, no total, serão 4 (quatro) botoeiras de pavimento a serem fornecidas e instaladas.

### **IV.6 - Guarda-Corpo de Proteção em Cima da Cabine.**

Deverá ser instalada balaustrada de proteção em cima da cabine conforme Item - 8.12.1 da norma NM 207/1999.

### **IV.7 - Iluminação De Emergência Na Casa De Máquinas**

Deverá ser instalada iluminação de emergência na casa de máquina, visando aumentar a segurança das pessoas no local numa eventual falta de energia elétrica, atendendo ao item 6.3.6 da norma NM 207/1999.

## **V - Da Parte Civil - Descritivo dos Serviços**

### **V.1 - Iluminação da Caixa de Corrida.**

Deverá ser instalada iluminação na caixa de corrida, visando melhorar a iluminação nesse local possibilitando a melhoria na prestação dos serviços de manutenção, além de aumentar a segurança dos funcionários durante a execução dos serviços. Atendendo ao item 5.9. da norma NM 207/1999.

84

## **V.2 - Demolições e Reconstituição De Alvenarias**

Toda a alvenaria demolida para execução dos serviços NA PARTE DE ACABAMENTO DE BOTOEIRAS E INDICADORES deverá ser reconstituída conforme originalmente. Esta reconstituição se estende também aos serviços de acabamentos (pintura, cerâmica, granitos, etc) e instalações de qualquer natureza.

## **V.3 - Revestimentos de Piso e Paredes**

Os revestimentos de pisos e paredes que forem danificados pela execução dos serviços aqui discriminados deverão ser reconstituídos pelo mesmo material, com mesmo padrão de cor, textura e qualidade.

## **V.4 - Instalações Elétricas Aterradas**

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente conforme especificado no projeto do fabricante do elevador, de responsabilidade da CONTRATANTE;

As instalações elétricas deverão ser aterradas conforme normas técnicas pertinentes;

## **V.5 - Pintura do Poço**

Deverá ser executada pintura em toda a parte interna do poço do elevador.

## **VI - Manutenção e Assistência Técnica:**

### **VI.1 - Da Execução dos Serviços:**

- a) A empresa manterá o elevador e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante fornecimento, instalação e assistência técnica;
- b) Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas; as de segurança, higiene e medicina do trabalho; e as de outros órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais), que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas do contratante;
- c) Fornecer um manual sobre o uso correto do elevador, para instruir usuários e zeladores;
- d) Manter fichas atualizadas e individuais para o equipamento, onde serão registradas as correções e substituições de peças, independente do boletim de ocorrência com finalidade de se avaliar as freqüências daqueles serviços e/ou substituições;
- e) A empresa deverá usar pessoal treinado e habilitado para sob supervisão direta, ao instalar, manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionamento com segurança e dentro das melhores técnicas.
- f) Ao instalar o equipamento, testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;
- g) Ao instalar o equipamento, verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;
- h) Ao instalar o equipamento, verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;

843

- i) Ao instalar o equipamento, examinar o estado das corredeiras e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes;
- j) Ao instalar o equipamento, verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;

## **VII - Responsabilidades e Obrigações da Empresa Contratada para a Execução dos Serviços:**

- a) Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pelas normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta destas, de acordo com normas internacionais plenamente reconhecidas, objetivando o melhor padrão de qualidade;
- b) Os serviços deverão ser executados atendendo as determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;
- c) Fornecimento de toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;
- d) Fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços;
- e) A empresa deverá ligar seus equipamentos numa derivação conectada diretamente no quadro geral, protegida com chaves ou fusíveis, atendendo às especificações técnicas e prévio exame de cargas;
- f) Fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- g) Fornecimento ao seu pessoal de equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Fornecimento ao TJCE de lista contendo nomes dos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços, atualizando sempre que necessário;
- i) Fornecimento de uniformes e de crachá de identificação aos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços;
- j) A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverá ser relacionada, controlada e autorizada pela fiscalização do contrato do Departamento de Engenharia onde se fizer a assistência técnica, não se eximindo entretanto a empresa da responsabilidade pelo resarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios, devendo uma cópia permanecer na portaria para controle;
- l) A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos somente poderá ser efetuada nos horários fora do expediente normal, mediante comunicação prévia, exceto nos casos de emergência;
- m) É responsabilidade da empresa o transporte horizontal ou vertical de materiais, ferramentas, equipamentos, pessoal, etc., necessários à execução dos serviços;

- n) É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TJCE ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar o fornecimento, instalação e a assistência técnica;
- o) É de responsabilidade da empresa, assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica;
- p) É de responsabilidade da empresa recuperar as partes e/ou peças alteradas ou comprometidas por acidente, ou necessidade na execução dos serviços;
- q) São de responsabilidade da empresa as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TJCE ou à terceiros, no exercício de sua atividade;
- r) São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no CREA - CE, INSS e outros órgãos públicos **Municipais, Estaduais ou Federais**, que se fizerem necessários, devendo apresentar ao TJCE as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões necessárias;
- s) A empresa deverá afastar, sempre que exigido pelo TJCE, de forma incontínente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público;
- t) A empresa deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais;

### **VIII - Da Fiscalização do Contrato:**

- a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante do TJCE (Departamento de Engenharia) e por um responsável da empresa;
- b) O representante do TJCE, fiscal, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato;
- c) Mensalmente, quando forem atestados os documentos da empresa, deverá o fiscal apresentar relatório circunstanciando as ocorrências do período e emitir parecer sobre o desenvolvimento do serviço.

### **IX - Da Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar:

**IX.1** - Registro ou inscrição do licitante no CREA, comprovando possuir no seu quadro técnico um Engenheiro Mecânico com experiência mínima de um ano;

**IX.2** - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva anotação de Responsabilidade Técnica por serviços de manutenção em elevadores;

**IX.3** - Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(ais),

com apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) ter a licitante executado serviços pertinentes com o objeto desta licitação;

**IX.4** - A empresa participante do processo licitatório obrigar-se-á a apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico, compatível(eis) com as especificações e características dos equipamentos descritos no item III (Do Equipamento) do Projeto Básico/Término de Referência.

**IX.5** - A empresa participante obrigar-se-á a apresentar o "**TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**" (anexo A do Termo de Referência), assinado pelo responsável técnico (engenheiro) da empresa participante do processo licitatório.

## **X - Da Vistoria Obrigatória**

A empresa licitante deverá designar funcionário habilitado para vistoriar, OBRIGATORIAMENTE, os equipamentos no local onde os mesmos encontram-se instalados para verificação das características e condições especiais dos serviços e dimensionar sua complexidade e dificuldades, apurar medidas técnicas para a execução dos serviços, até 02 (dois) dias da data prevista para a realização da referida licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. Para tanto, deverá ser marcado horário, pelo telefone 3216-2700 (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00), com o DENGE (Departamento de Engenharia).

O "**TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**", devidamente preenchido e assinado com o visto do Tribunal de Justiça do Ceará, deverá ser entregue juntamente com a "**Documentação para Habilitação**" por ocasião da licitação

**O vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA.**

## **XI - Do Fornecimento de Informações**

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº s/n, 1º Andar, Cambeba, Fortaleza-CE.

## **XII - Do Valor**

Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 96.790,00** ( Noventa e seis mil, setecentos e noventa reais). Este valor encontra-se detalhado na planilha orçamentária em anexo.

Obs: nesse valor estão inclusos todos os custos inerentes à execução da obra, bem como, à manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 meses.

## **XIII - Do Pagamento**

**XIII.1** - Será feito através de medições mensais apresentadas no cronograma

físico-financeiro, apresentado na assinatura do contrato. Conforme modelo em anexo.

**XIII.2** - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas mensais atestadas e visadas pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação.

**XIII.3** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **XIV - Das Condições da Execução do Objeto da Licitação**

**XIV.1** - A empresa que desejar participar desta licitação, deverá se dirigir previamente à sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. General Afonso de Albuquerque; S/N, bairro Cambeba, Fortaleza - CE, para tomar conhecimento do local onde será instalado o elevador, cujo fornecimento e instalação está sendo objetivada na presente licitação;

**XIV.2** - O prazo de execução dos serviços **deverá ser de até 7 (sete) meses**, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato. Com todas condições de obra favoráveis a sua execução.

**XIV.3** - Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente.

**XIV.4** - A empresa deverá dispor de assistência técnica própria ou autorizada na região metropolitana da cidade de Fortaleza para viabilizar atendimento tempestivo em caso de manutenção corretiva ou paralisação dos equipamentos;

#### **XV - Da Garantia**

**XV.1**- Será concedida uma garantia de 12 (doze) meses, após entrega do elevador em condições perfeitas de funcionamento. A empresa contratada deverá fornecer um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema completo, pelo prazo de um ano, com a fornecedora do equipamento, tendo o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo equipamento com defeito de fabricação.

**XV.2**- Deverá estar contemplada no serviço de manutenção toda a mão de obra, inclusive a de um técnico especializado no referido local a cada demanda solicitada.

**XV.3**- O técnico responsável pela manutenção, terá como interlocutor o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

**XV.4**- Tal técnico deverá ainda preparar relatórios mensais das atividades de manutenção realizadas, bem como das medições de desempenho do sistema.

**XV.5**- O prazo máximo para correção de problemas ou defeitos apresentados que não envolvam trocas de peças, será de 4 (quatro) horas a partir da constatação pelo próprio técnico ou solicitação de serviços do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e de no máximo 48 horas para casos complexos tecnicamente justificados ou que envolvam trocas de peças.

## **XVI - Das Disposições Gerais**

**XVI.1** - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**XVI.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**XVI.3** - A fim de garantir a originalidade do elevador, os materiais empregados devem ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante da marca do elevador, comprovados através de nota fiscal.

Izabel Cristina de Vasconcelos Carneiro  
**CHEFE DO SERVICO DE ORÇAMENTAÇÃO**  
CREA-CE 13171/D

Ana Walewska Feitosa Batista  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
CREA-CE 8422/D

## ANEXO 02

### Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBEBA - FORTALEZA-CE 60830-120  
(85)2162-698 (85)2162-700

OBRA: MODERNIZAÇÃO ELEVADOR C/ AUMENTO DE PARADA

LOCALIZAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório: Composições da Obra

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: DIVERSOS			TOTAL GRUPO	R\$ 96.790,00
	MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO DE 01(UM)				
1.00	ELEVADOR C/ ATUALIZAÇÃO E AUMENTO DE PARADA	1,00	UD	68.984,88	68.984,88
2.00	MÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DE PARADA	1,00	UD	17.246,22	17.246,22
3.00	GARANTIA C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 12 MESES PARA 01(UM) ELEVADOR MODERNIZADO	1,00	UD	10.558,90	10.558,90
TOTAL DA OBRA				RS 96.790,00	
(noventa e seis mil, setecentos e noventa reais)					

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO  
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

8422

## ANEXO 03

### Especificações

**OBRA: MODERNIZAÇÃO ELEVADOR C/ AUMENTO DE PARADA  
LOCALIZAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

*Relatório de Descrição das Composições*

**001 Grupo: DIVERSOS**

**1.00 Composição: MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR C/  
ATUALIZAÇÃO E AUMENTO DE PARADA**

A empresa que efetuará a modernização do elevador deverá ser especializada no seguimento de elevadores. Será fornecido todos os materiais necessários para a realização da atualização tecnológica e acréscimo de parada, em 01 (um) elevador, instalado no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Será feito também a adequação da parte civil da casa de máquinas, poço e pavimentos externos.

Os materiais e equipamentos necessários para modernização deverá ser baseada em todos os itens relacionados no projeto básico.

**2.00 Composição: MÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR COM  
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DE PARADA**

A mão de obra para a modernização do elevador será feita com a mesma empresa que irá fornecer todas as peças necessárias para a execução do serviço, conforme projeto básico.

**3.00 Composição: GARANTIA C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 12 MESES  
PARA 01(UM) ELEVADOR MODERNIZADO**

Será concedida uma garantia de 01 (um) ano, após entrega do elevador em condições perfeitas de funcionamento. A empresa contratada deverá fornecer um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema completo, pelo prazo de um ano com a fornecedora do equipamento, tendo o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo equipamento com defeito de fabricação.

**IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO  
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D**

**ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D**

*qfb*

## ANEXO 04

### **TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. \_\_\_\_ /2010**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional de nível superior, com registro no CREA sob n.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, cédula de identidade N.º \_\_\_\_\_, com formação na área de Engenharia \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em atendimento do dispositivo constante no item 4.4.3 do Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_ e, em conformidade com o presente Termo de Compromisso, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que posso as qualificações exigidas para habilitação (conforme documentação comprobatória anexa) e, assumo o Compromisso de Responsabilidade Técnica dos serviços de modernização, com atualização tecnológica e acréscimo de parada, em elevador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto do futuro contrato, caso o mesmo venha ser adjudicado ao licitante \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por seu o Sr. \_\_\_\_\_, que ora compartilho a responsabilidade de execução dos serviços contratados pelo período de 12(doze) meses.

Declaro, ainda, que visitei o local onde serão realizados os serviços e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta ativação do equipamento, incluindo custos de materiais e/ou insumos e/ou mão-de-obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços:

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do Responsável Técnico

Dados e Assinatura do Representante da Licitante

Visto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo DENG

À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE

**ANEXO 05**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC  
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
(PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2009).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba, em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / ., CPF n.º \_\_\_\_\_,

com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / ., e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

*afp*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2009, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global de execução dos **Serviços de modernização, com atualização tecnológica e crescimento de parada, em 1 (um) elevador instalado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme informações contidas na Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2010.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

### **II - DA CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da OS(Ordem de Serviços);
- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2009 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

#### **CLAUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada, pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

500

**FERMOJU:** 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00  
04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00  
04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

**Parágrafo Único** - Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Concorrência Pública nº. /2009.

#### **Cláusula Sexta – Da Garantia**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importânci a esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Sétima – Do Prazo para Conclusão dos Serviços**

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, serão de \_\_\_\_\_ meses, contados após 05 (cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE.

**Parágrafo Único** - Os equipamentos terão garantia, manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.

#### **Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

#### **Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

AB

### **Clausula Décima - Do Recebimento Definitivo**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

### **Clausula Decima Primeira - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão, ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei N° 8.666/93.

### **Clausula Décima Segunda - Da Legislação**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Décima Terceira - Do Fóro**

Fica eleito o fóro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de . . . . de 2010.

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

- CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas:

✓AB

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. \_\_\_\_/2010**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e **que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Empresa Proponente**

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO 07**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2010**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO 08**

### **CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS.**

A capacidade econômica e financeira das empresas será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 4.5.4, deste Edital:

Endividamento Total (ET); Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG). A definição destes indicadores, entender-se-á como expressado a seguir:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável De Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível De Longo Prazo}}$$

Para cada índice econômico-financeiro exigido, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

ET (Endividamento Total) ----- Menor ou igual a 0,75

LC (Liquidez Corrente) ----- Maior ou igual a 1,00

LG (Liquidez Geral) ----- Maior ou igual a 1,00

483